



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**  
**- INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
**SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909**  
**CNPJ. 01.678.363/0001-43**  
**(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2013**

### **DAEB / INEP**

**PROCESSO N.º 23036.001523/2012-11**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de material gráfico, envolvendo os serviços de diagramação, manuseio, embalagem, rotulagem, formação de encomendas e entrega à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para distribuição, destinados a realização da Provinha Brasil, em âmbito nacional, executado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais AnísioTeixeira- INEP, na forma especificada no Termo de Referência.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS**  
**ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013**

### **PROCESSO N.º 23036.001523/2012-11**

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 433, de 06 de dezembro de 2012, do seu Diretor de Gestão e Planejamento Substituto, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – tipo menor preço global que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei 8.078, de 11/09/1990 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

**Data: 22/01/2013**

**Horário: 10:00**

**Endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de material gráfico, envolvendo os serviços de diagramação, manuseio, embalagem, rotulagem, formação de encomendas e entrega à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para distribuição, destinados a realização da Provinha Brasil, em âmbito nacional, executado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, na forma especificada no Termo de Referência.
- 1.2. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:
  - a) Anexo “I” – Termo de Referência, e seus encartes sendo:
    - a1) ENCARTE A - TERMO DE CONTROLE DE CAIXAS
    - b1) ENCARTE B – RÓTULO DO KIT
    - b2) ENCARTE C – ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CAIXAS

b3) ENCARTE D - QUADRO DO QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS – PROVINHA BRASIL

b4) ENCARTE E - PROPOSTA DE PREÇOS

b) Anexo “II” – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

c) Anexo “III” – Minuta de Contrato.

**2. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.**

**2.1.** No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**2.2.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**2.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

I De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

IV Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

V Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

X Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**2.4.** O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**3.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **Pregão**, na forma eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005);

**3.2.** Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005);

**3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (art.18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.4.** As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br), até às 18h, do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até às 18h do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br) (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

**3.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link *Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### **4. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:**

a) pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso ao sistema eletrônico;

b) atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

**5.2.** os interessados **não cadastrados no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente **Pregão**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 c/c o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005);

**5.3. NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

c) empresas reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da entidade promotora da licitação, o **Pregoeiro**, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do **Pregão** na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.3.** O credenciamento do(s) licitante(s) dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para

realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico** (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado e os preços com valores unitários e totais, por item, o(s) respectivo(s) anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, **até as 10 horas do dia 22 de janeiro de 2013**, horário de Brasília, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. As propostas serão analisadas pelo **Pregoeiro**, que desclassificará as propostas em desconformidade com o Edital e seus Anexos. (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.2.** A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.3.** Para participação no **Pregão Eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.5.** As declarações de que tratam os subitens 12.5.1 e 12.5.2, deste Edital, serão enviadas, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

**7.6.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.7.** O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/promotor(a) da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.13, Inciso "III", do Decreto nº 5.450/2005).

**7.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.9.** A proposta deverá conter:

**7.9.1.** Especificação clara e completa dos serviços/produtos oferecidos, obedecida à mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, observado o disposto no art. 21 da IN/MPOG nº 02/2008;

**7.9.2.** A licitante deverá apresentar proposta de preço, conforme modelo (Encarte E) do Termo de Referência;

**7.9.3.** Prazo de validade mínima da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**7.9.4.** Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste Pregão, sendo vedado ao licitante qualquer pleito a esse título;

**7.9.5.** A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item;

**7.9.6.** A licitante deverá apresentar planilha de formação de custos, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.9.7.** As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta;

**7.9.8.** Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.

**7.10.** A apresentação da proposta implicará em **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.11.** Aberta a sessão do Pregão Eletrônico, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.12.** Fica vedado ao licitante identificar-se quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos nesse edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

## **8. DA RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A partir das 10 horas do dia 22 de janeiro de 2013, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 01/2013**, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

**8.2.** No julgamento das Propostas serão observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**8.3.** Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**8.4.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital e seus Anexos; e
- c) apresentarem propostas alternativas.

- 8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.
- 8.7. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as Propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

9.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** incluindo todos os custos incidentes.

9.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

9.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante.

9.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art.24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **Pregoeiro** aos participantes, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). (Art.24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.2. No caso de desconexão do licitante proponente, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do **Pregoeiro**, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006).

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o **SISTEMA COMPRASNET** verificará se ocorreu empate entre o lance mais bem classificado e os lances

apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderam ao disposto no subitem 2.1 deste Edital.

**10.2.** Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o subitem 2.1, deste Edital, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

**10.2.1.** Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 2.1, deste Edital.

**10.2.2.** OCORRERÁ EMPATE, NA FORMA DO SUBITEM 10.2, QUANDO O MENOR LANCE TIVER SIDO APRESENTADO POR EMPRESA QUE, EMBORA REGISTRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NÃO ATENDEU O SUBITEM 2.1, DESTE EDITAL

**10.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem 10.2, do Edital:

**I)** o **SISTEMA COMPRASNET** automaticamente convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, dentre aquelas que atenderam ao disposto no subitem 2.1, deste Edital, mais bem classificada, para apresentar proposta inferior ao lance mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, no **SISTEMA COMPRASNET** ao final da etapa de lances, sob pena de preclusão.

**II)** sendo apresentado valor na proposta inferior ao lance mais bem classificado, nos termos do inciso anterior, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor da etapa de lances, passando à fase de habilitação;

**III)** expirado o prazo de 5 (cinco) minutos sem que a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada segundo o inciso I, deste subitem, tenha apresentado proposta inferior ao lance mais bem classificado, o **SISTEMA COMPRASNET** convocará, na ordem de classificação dos lances, as demais empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1,** deste Edital, empatadas nos termos do subitem 10.2, para que apresente proposta inferior ao lance mais bem classificado, ofertando sempre o prazo de até 5 (cinco) minutos a cada uma das convocadas;

**10.4.** Após convocadas todas as empresas empatadas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1** deste Edital, na ordem de preferência estabelecida no subitem 10.3 e seus incisos, para formularem propostas, sem que nenhuma tenha apresentado oferta inferior ao lance mais bem classificado, será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que originariamente apresentou o melhor lance, passando-se, em seguida, à fase de habilitação.

**10.5.** Anunciado o vencedor da etapa de lances, na forma dos subitens 10.3, inciso II, 10.4, e 10.2.1, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentada a oferta mais vantajosa, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.6.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS AO LANCE VENCEDOR**

**11.1** Após o encerramento da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta de preços e planilha de custos, conforme modelo do Encarte A do Termo de Referência, readequadas à oferta vencedora, no prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, por meio do fax (0xx61) 2022-3249, com posterior encaminhamento da original ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 dias úteis.

**11.2** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

**11.3** Caso haja a desclassificação da licitante mais bem classificada, o pregoeiro chamará, via Chat, o(s) próximo(s) licitante(s) para confirmar o envio de sua proposta conforme o subitem 11.1;

**11.4** O licitante que não responder ao chamamento a que se refere o subitem anterior, no prazo estipulado pelo pregoeiro via Chat, será desclassificado.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**12.2.** Havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.2.1.** Antes de ser efetivada a contratação, da licitante vencedora, deverá ser realizada consulta junto ao SICAF, SIAFI e CADIN, para verificação da regularidade da licitante.

**12.2.2.** A prorrogação do prazo para regularização fiscal será concedida pelo Inep quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho;

**12.3.** A não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao INEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.4. A EXISTÊNCIA DE QUALQUER OUTRA RESTRIÇÃO NA HABILITAÇÃO DA LICITANTE DIVERSA DA REGULARIDADE FISCAL ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPONENTE.**

**12.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

**12.5.1.** Declaração, nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

**12.5.2.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

**12.5.3.** Declaração de Elaboração de Proposta Independente, conforme dispõe a IN/MPOG nº 02/2009, constante no Anexo II deste Edital;

**12.5.4.** Comprovar execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e complexidade com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; de acordo com o § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93;

**12.5.5.** Declaração que possui os requisitos de capacidade produtiva necessários para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência, atendendo todas as exigências contidas no Termo de Referência;

**12.5.6.** Declaração de disponibilidade de área suficiente para a impressão gráfica, acabamento e armazenamento; a montagem de kits, embalagem e rotulagem de todo o material relativo ao objeto do Termo de Referência; e a área dedicada ao endereçamento das encomendas até a entrega à ECT;

**12.5.6.1.** Durante o processo de habilitação, após a fase de lances e da análise da documentação de habilitação e comprovação do pleno atendimento às exigências editalícias, o INEP e/ou instituição por ele indicado poderá fazer diligência na empresa que ofertou a melhor proposta para verificação das instalações físicas e dos equipamentos com a finalidade de comprovar a sua capacidade produtiva, cujo trabalho constará de laudo/parecer conclusivo. Para fins de avaliação da capacidade produtiva serão levados em conta as dimensões da área física, a capacidade dos equipamentos instalados, equipe técnica e outros itens que forem julgados pertinentes para a execução plena do objeto, nas condições/exigências estabelecidas no Edital.

**12.5.7.** Apresentar Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.5.8.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**12.5.9.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**12.5.10.** Comprovante de inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**12.5.11.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.5.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**12.5.13.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**12.5.14.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

**12.5.15.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**12.5.16.** Apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, considerando a Lei Nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

**12.5.17.** Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.5.17.1.** Entenda-se por “na forma da lei”:

- I. Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o §5º da lei nº 6.404/76;
- II. Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades;
- III. Na escrituração por processos de fichas, o comerciante adotará livro próprio para inscrição do balanço, de balancetes e demonstrativos dos resultados do exercício social, o qual será autenticado no órgão de registro do comércio, conforme o art. 11º do Decreto nº 64.567/69, que regulamenta o Decreto-Lei nº 486/93.

**12.5.17.2.** A empresa deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total da proposta vencedora

**12.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.7.** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser

encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, via fax. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro, no seguinte endereço:

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
SRTVS Quadra 701, Bloco "M" Edifício Sede do Inep – DF, CEP: 70.340-909  
Fones (61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249- e-mail: pregao@inep.gov.br**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013 – DAEB/INEP  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.8.** Será considerada na apuração do prazo de encaminhamento do original da Proposta e da documentação, a data de postagem dos referidos documentos.

**12.9.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.10.** Se o licitante for a própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Sendo o licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

**12.11.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.12.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.13.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvado aqueles que por sua característica não se sujeitam a prazo de validade. (Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica).

**12.14.** O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empeno, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.15.** Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências deste item.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1 deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**13.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**13.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, em campo próprio do Sistema e fora dos respectivos prazos legais,

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Aquisição e Convênios do INEP, localizada no SRTVS Quadra 701, Bloco "M" Edifício Sede do Inep, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto deste certame caberá ao **Pregoeiro**, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto **ao(s) licitante(s) vencedor(es)**.

## **15. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**15.1** Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar à Contratante, ou ao seu representante, a Nota Fiscal de Vendas/Fatura, juntamente com as comprovações de entrega previstas no Termo de Referência.

**15.2** De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, os fiscais do contrato procederão à conferência da documentação e emitirão o devido atesto de execução/prestação parcial dos serviços, liberando o pagamento da parcela efetivamente executada.

**15.3** O pagamento dos serviços objeto do Termo de Referência ocorrerá após a apuração e comprovação dos serviços efetivamente prestados, e poderá ocorrer em até 5 (cinco) parcelas conforme a seguir devendo a Ordem de Serviço ser quitada integralmente após a finalização de cada etapa.

**15.4** Para fins de pagamento será considerado:

**15.4.1** 1ª Parcela – Comprovação de impressão de no mínimo 20% do total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço;

**15.4.2** 2ª Parcela – Comprovação de impressão de mais 20% do material, perfazendo no mínimo 40% total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço;

**15.4.3** 3ª Parcela - Comprovação de impressão de mais 20% do material, perfazendo no mínimo 60% do total dos materiais requeridos na Ordem de Serviço;

**15.4.4** 4ª Parcela - Comprovação de impressão de mais 20% do material, perfazendo no mínimo 80% total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço; e

**15.4.5** 5ª Parcela - Comprovação de impressão de mais 20% do material, totalizando 100% do total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço.

**15.5** O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de até 07 (sete) dias, após o atesto da referida documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**15.6** Qualquer dos documentos citados no item 15.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa Contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida. Havendo necessidade de correção de qualquer documento do processo, ele poderá ser reapresentado imediatamente e a qualquer tempo após a correção para conferência e liberação do pagamento.

**15.7** O pagamento será realizado através de ordem Bancária, ao Banco e em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada;

**15.8** Respeitadas as condições previstas nos **subitens** precedentes deste **Edital**, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo INEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**15.9** O contrato ou qualquer outro termo que o substitua a ser firmado se adequará de pronto às condições que vierem ser determinadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

**15.10** A irregularidade Fiscal da Contratada ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, fazendo jus a contratada, tão somente, ao pagamento decorrente de serviço executado;

**15.11** O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

**15.12** Em cumprimento ao disposto em legislação vigente, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, conforme o caso.

**15.13** Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.

**15.14** Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da empresa contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e ao CADIN, mediante consulta “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento, para comprovação da regularidade das certidões: Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de

Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais ou Municipais, bem como registro no CADIN. Caso alguma certidão estiver vencida, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a regularização.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar ou receber a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido, assegurado o direito à ampla defesa, de licitar e de contratar com a União e com o INEP, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**16.2.** A recusa injustificada da(s) adjudicatária(s) em retirar ou receber a Nota de Empenho dentro do prazo fixado pelo INEP, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s), além das sanções legalmente previstas, a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global estimado previsto do Edital .

**16.3.** Em caso de inadimplência da Contratada pela inexecução total ou parcial deste Contrato, e sem prejuízo da responsabilidade civil, poder-se-ão aplicar as seguintes penalidades, após notificação e garantido o direito de defesa e contraditório:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa:

a) **0,50% (cinquenta centésimos por cento)**, por dia de atraso, calculada sobre o preço dos materiais entregues/postados fora do prazo, salvo se o atraso decorrer de motivo relevante, previsto em lei, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATADA**.

b) **20% (vinte por cento)** do valor correspondente aos materiais produzidos com defeitos, fora das especificações técnicas, ou fora das demais condições previstas no Termo de Referência, calculados sobre o quantitativo referente a cada material entregue nestas condições, conforme descrito na proposta de preços;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior ao quantitativo contratado.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.4.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos, garantida a prévia defesa.

**16.5.** As sanções previstas no Termo de Referência podem acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral pelo Contratante, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.6.** Caso haja vazamento de qualquer tipo de informação por culpa/responsabilidade da Contratada constante do Termo de Referência na execução dos serviços, será considerado como inexecução total do contrato, cabendo as penalidades prevista no subitem 16.3.

**16.7.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa vencedora poderá ser descontado de acordo com o estabelecido, ou ainda, a critério do INEP e respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do INEP, ficando a empresa vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**16.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.3 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**16.9.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o recolhimento de multa, ao débito será acrescido 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**16.10.** No caso de a empresa vencedora ser credora de valor suficiente, o INEP poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**16.11.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**16.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP, decorrentes das infrações cometidas.

**16.13.** A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.3 é de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**16.14.** Mesmo em caso de rescisão, será aplicada a penalidade cabível.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** Após a homologação da licitação o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo III do Edital, sob pena de decair o direito à contratação.

**17.2** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.3** O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.3.1** Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

**17.3.2** Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato/retirar a Nota de Empenho, no prazo fixado pelo INEP, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**17.4** O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que para os próximos exercícios os recursos serão alocados a conta do orçamento dos respectivos anos, conforme o art. 57º, inciso II da Lei 8.666/93.

**17.5** A Contratada responderá civil, penal e administrativamente por qualquer prejuízo que venha a causar ao INEP, decorrente da execução imperfeita ou da inexecução parcial ou total do contrato.

## **18. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**18.1.** São todas aquelas constantes do Termo de Referência e seus ENCARTES, partes integrantes deste Edital.

## **19. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** São todos aqueles constantes do Termo de Referência e seus ENCARTES, partes integrantes deste Edital.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/00 e art. 29 do Decreto nº 5.450/05, c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**20.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**20.3.** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o INEP comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**20.4.** É faculdade do Pregoeiro ou da Autoridade Superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.5.** Fica assegurado ao INEP, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o INEP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

**20.8.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação dos serviços.

**20.9.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

**20.10.** A homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

**20.11.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, será verificada a regularidade do adjudicatário, vencedor da licitação, junto ao SICAF, SIAFI e CADIN.

**20.12.** Sem prejuízo do disposto nos capítulos III e IV da Lei 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento do produto objeto do Termo de Referência será formalizado e conterà, necessariamente, as condições nele especificadas.

**20.13.** As disposições e especificações contidas no Termo de Referência serão parte integrante do Edital, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

**20.14.** A licitante vencedora será integralmente responsável pela prestação dos serviços, entrega dos produtos contratados rigorosamente de conformidade com todas as condições, quantidade, qualidade e prazos estipulados no Termo de Referência além de estar em condições de realizar os serviços especificados.

**20.15.** É vedada a subcontratação, consórcio e terceirização para a prestação dos serviços, para os equipamentos e para os recursos humanos para qualquer etapa da execução dos serviços, ficando a licitante vencedora responsável pelo total cumprimento das obrigações relativas à garantia da execução dos serviços e cumprimento dos prazos.

**20.16.** Será de total responsabilidade da Contratada as despesas trabalhistas e decorrentes de eventuais ações quaisquer, em virtude ações/omissões do serviço objeto do contrato.

**20.17.** A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.

**20.18.** A proposta vencedora terá seus preços fixos e irrevogáveis.

**20.19.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos desta licitação.

Brasília, 09 de janeiro de 2013.

**CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ALMEIDA**

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios Substituto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
**COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**  
**SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-000**  
**CNPJ. 01.678.363/0001-43**  
**(61) 2022-3240 / 3243 / 3235/ 3236 – Fax. 2022-3249**  
**e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)**

## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de material gráfico, envolvendo os serviços de diagramação, manuseio, embalagem, rotulagem, formação de encomendas e entrega à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para distribuição, destinados a realização da **Provinha Brasil**, em âmbito nacional, executado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, na forma especificada neste Termo de Referência.

A modalidade proposta para a contratação dos serviços objetos deste termo, enquadra-se como “Pregão Eletrônico” tendo em vista tratar-se de prestação de serviços continuados conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, exarados nos Acórdãos 1.480/2007, 1172/2008 e 1114/2006. Sendo um serviço de características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado conforme art. 2º da Lei 10.520/2002 e art. 4º do Decreto nº 5.450/05.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL GRÁFICO

2.1. Quadro Sintético dos Materiais

Subitem	Título/Material	Total de Páginas	Tiragem da 1ª Etapa (Estimativa)	Tiragem da 2ª Etapa (Estimativa)	Total de Páginas Impressas	Parâmetro
2.1.1	Caderno do Aluno – Português	24	2.902.333	2.902.333	146.277.601	1 caderno por aluno + 5% de reserva
2.1.2	Caderno do Professor Aplicador - Guia de Aplicação - Português	28	120.862	120.862	7.106.686	1 caderno por professor aplicador + 5% de reserva
2.1.3	Caderno do Aluno – Matemática	24	2.902.333	2.902.333	146.277.601	1 caderno por aluno + 5% de reserva
2.1.4	Caderno do Professor Aplicador - Guia de Aplicação - Matemática	28	120.862	120.862	7.106.686	1 caderno por professor aplicador + 5% de reserva
2.1.5	Guia de Correção e Interpretação de Resultados - Português e Matemática	100	241.724	241.724	50.762.040	1 caderno por Kit (matemática e português) + 5% de reserva
2.1.6	Carta Secretário de Educação	1	6.574	6.574	13.805	1 carta para as Secretarias Estaduais, Municipais de Educação e Regionais de Ensino
2.1.7	Rótulo do Kit	1	580.466	580.466	1.160.932	-
2.1.8	Etiquetas de Identificação para Caixas com Dados Variáveis	-	120.862	120.862	241.724	-
2.1.9	Termo de Controle de Caixas com Dados Variáveis	-	120.862	120.862	241.724	-
2.1.10	Material de Aplicação	1	2.245.000	2.245.000	4.490.000	-

2.2. Os materiais constantes do quadro 2.1, são estimados e a sua produção será autorizada por intermédio de Ordens de Serviço (OS) à **CONTRATANTE**.

2.3. INEP realizará a 1ª Etapa da Provinha Brasil em março de 2013 e a 2ª Etapa da Avaliação será realizada em novembro de 2013. **O quantitativo dos materiais constantes do quadro 2.1 são estimados e contemplam as duas etapas da Avaliação e poderão sofrer alterações por parte do INEP com base no Censo Educacional conforme Encarte D.**

2.4. Os períodos da disponibilização dos materiais relativos a 1ª e 2ª etapas do item 2.1, necessários à produção, são estimativos e poderão sofrer alterações por parte do INEP, em até **30 (trinta)** dias mediante comunicação formal a CONTRATADA.

2.5. Os materiais constantes do quadro 2.1 serão diagramados e impressos em até 2 (duas) etapas durante 12 meses, sendo que cada etapa terá sua produção autorizada por intermédio de Ordens de Serviço (OS) à **CONTRATANTE**. As Ordens de Serviço serão emitidas, sendo que, o quantitativo de material a ser impresso será definido a cada etapa.

2.6. Serão fornecidos à CONTRATADA, juntamente com a ordem de serviço, os arquivos em PDF (fechados) e em alta definição, contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais especificados neste Termo de Referência. Esses materiais deverão ser diagramados e impressos com as devidas especificações descritas no item 2.9, e serão submetidos à aprovação do INEP. A aprovação desses materiais será realizada no próprio local da impressão.

2.7. Após o adimplemento da obrigação, os materiais descritos no item 2.1 deverão ser devolvidos em sua totalidade ao INEP, titular do direito de propriedade sobre eles, juntamente com os demais textos impressos se disponibilizados, e os fotolitos se produzidos, sendo esta uma condição para o recebimento dos serviços prestados.

2.8. Após 10 (dez) dias da emissão das Ordens de Serviços, a Contratada deverá apresentar para aprovação do INEP, o plano de execução da produção dos itens constantes do quadro 2.1, considerando os aspectos relativos à quantidade, qualidade, prazo e controle, conforme especificado no item 7 deste Termo de Referência.

## 2.9. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

### **2.9.1. Especificação dos materiais descritos nos subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 (Caderno do Aluno – Português, Caderno do Professor Aplicador – Guia de Aplicação de Português, Caderno do Aluno – Matemática, Caderno do Professor Aplicador – Guia de Aplicação de Matemática, Guia de Correção e Interpretação de Resultados / CAPA)**

a) **Formato:** 410 x 275 mm (formato aberto), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos; 205 x 275 mm (formato fechado), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) **Matéria-prima:** Papel offset 75g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. **COR AMARELA (CMYK: até 3 X 1).**

**c) Acabamento:**

I. lombada canoa, com 2 grampos acavalados na lombada.

II. características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

III. a distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do material;

IV. a distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do material.

V. o material a ser impresso conterá **4 páginas**.

**d) Impressão:** Offset e/ou Digital

### **2.9.2. Especificação do material descrito nos subitens 2.1.1 e 2.1.3 (Caderno do Aluno – Português e Caderno do Aluno – Matemática / MIOLO)**

a) **Formato:** 410 x 275 mm (formato aberto), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos; 205 x 275 mm (formato fechado), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

**b) Matéria-prima:** Papel offset de 75g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão: 1 x 1 cor (Escala preto e branco).

**c) Acabamento:**

I. lombada canoa, com 2 grampos acavalados na lombada.

II. características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

III. a distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do material;

IV. a distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do material.

V. o material a ser impresso conterà **20 páginas**.

**d) Impressão:** Offset e/ou Digital, Impressão frente e verso, preservando-se a última página (fechamento) em branco.

**2.9.3. Especificação do material descrito nos subitens 2.1.2 e 2.1.4 (Caderno do Professor Aplicador - Guia de Aplicação - Português e Caderno do Professor Aplicador - Guia de Aplicação - Matemática / MIOLO)**

**a) Formato:** 410 x 275 mm (formato aberto), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos; 205 x 275 mm (formato fechado), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

**b) Matéria-prima:** Papel offset de 75g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão: 1 x 1 cor (Escala preto e branco).

**c) Acabamento:**

I. lombada canoa, com 2 grampos acavalados na lombada.

II. características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

III. a distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do material;

IV. a distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do material.

V. o material a ser impresso conterà **24 páginas**.

**d) Impressão:** Offset e/ou Digital, Impressão frente e verso, preservando-se a última página (fechamento) em branco.

**2.9.4. Especificação do material descrito no subitem 2.1.5 (Guia de Correção e Interpretação de Resultados / MIOLO)**

**a) Formato:** 410 x 275 mm (formato aberto), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos; 205 x 275 mm (formato fechado), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

**b) Matéria-prima:** Papel offset de 75g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão: 1 x 1 cor (Escala preto e branco).

**c) Acabamento:**

I. lombada quadrada com cola;

II. características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

III. a distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do material;

IV. a distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do material;

V. o material a ser impresso conterà **96 páginas**.

**d) Impressão:** Offset e/ou Digital, Impressão frente e verso, preservando-se a última página (fechamento) em branco.

**2.9.5. Especificação do material descrito no subitem 2.1.6 (Carta Secretário de Educação)**

**a) Formato:** 205 x 275 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

**b) Matéria-prima:** Papel offset de 75 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão até: 1 x 0 cor (Escala preto e branco).

**c) Acabamento:** Pacote

**d) Impressão:** Offset e/ou Digital com Dados Variáveis

#### **2.9.6. Especificação do material descrito no subitem 2.1.7 (Rótulo do Kit)**

- a) **Formato:** 205 x 137 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.
- b) **Matéria-prima:** Papel offset de 75 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão até: 1 x 0 cor (Escala CMYK).
- c) **Acabamento:** Pacote
- d) **Impressão:** Offset e/ou Digital com Dados Variáveis
- e) **Observação:** Conforme modelo do **Encarte B**.

#### **2.9.7. Especificação do material descrito no subitem 2.1.8 (Etiquetas de Identificação para Caixas com Dados Variáveis)**

- a) **Formato:** 205 X 137 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.
- b) **Matéria-prima:** Frontal em papel offset branco 70 g/m<sup>2</sup>, liner em papel couchê 85 gr/m<sup>2</sup> e adesivo acrílico 30g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão 1 x 0 cor.
- c) **Acabamento:** Pacote e montagem de caixa/embalagem
- d) **Impressão:** Flexografia complementada por personalização digital
- e) **Observação:** Conforme modelo do **Encarte C**.

#### **2.9.8. Especificação do material descrito no subitem 2.1.9 (Termo de Controle de Caixas com Dados Variáveis)**

- a) **Formato:** 210 X 305 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.
- b) **Matéria-prima:** Frontal em papel offset branco 75 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão 1 x 0 cor.
- c) **Acabamento:** Pacote e montagem de caixa/embalagem
- d) **Impressão:** Digital com Dados Variáveis;
- e) **Observação:** Conforme modelo do **Encarte A**.

#### **2.9.9. Especificação do material descrito no subitem 2.1.10 (Material de Aplicação)**

- a) **Formato:** 210 X 305 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.
- b) **Matéria-prima:** Papel offset branco 75 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão em até: 4 X 4 cores.
- c) **Acabamento:** Pacote e montagem de caixa/embalagem
- d) **Impressão:** Offset e/ou Digital com aplicação de Dados Variáveis

### **3. REQUISITOS TÉCNICOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O objeto do presente Termo de Referência engloba as qualificações técnicas para a prestação de serviço e produção de impressos, consistindo diagramação, pré-impressão, Impressão Offset, Impressão Digital com Aplicação de Dados Variáveis, Impressão Flexográfica, Envelopamento, Embalagem, Controle e Expedição de documentos, tais como Caderno do Aluno – Português e Matemática, Caderno do Professor Aplicador - Guia de Aplicação – Português e Matemática, Guia de Correção e Interpretação de Resultados, Etiquetas, incluindo o desenvolvimento de máscaras de textos, de imagens e das artes dos pré-impressos recebidos da Diretoria de Avaliação de Educação Básica – DAEB/INEP.

3.2. As áreas de pré-impressão, impressão e acabamento da gráfica deverão ser reservadas e disponibilizadas sem nenhum acesso, a não ser pelas pessoas/funcionários expressamente autorizadas pelo INEP, que deverão ser cadastradas pela gráfica no sistema de controle de acesso às áreas restritas e a eles será concedido crachá especial.

3.3. O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas, se dará com a presença física de servidores do INEP, previamente designados para este fim, durante todo o tempo de produção das provas, e deverá ser feito em equipamento dedicado, exclusivo para tal fim, envolvendo computadores e equipamentos de impressão.

3.4. Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos, bem como todas as provas impressas devolvidas aos servidores representantes do INEP para destruição ou guarda em local seguro e apropriado, devidamente lacrado e controlado.

3.5. A **CONTRATADA** deverá comprovar ter recursos redundantes de impressão gráfica, considerando equipamentos de impressão, acabamento e demais processos, de forma a garantir a execução integral do objeto contratado, no tempo proposto neste termo de referência.

3.6. As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para a impressão e acabamento dos cadernos de provas, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, caixas, etc.) deverão estar concentradas no mesmo espaço físico segregado e deverão ser utilizados exclusivamente para tal fim.

3.7. A mídia utilizada para a geração das chapas de impressão, assim como todas as chapas que não estiverem sendo utilizadas nos equipamentos impressores, devem ser mantidas/armazenadas em compartimento fechado, lacrado, até que o INEP autorize a destruição desse material.

3.8. A **CONTRATADA** Comprovar possuir credenciamento de cadeia de custódia / certificação FSC (Forest Stewardship Council) / FSC-ACC-004 – práticas responsáveis de manejo florestal e/ou CEFLOR NBR 14790 (Programa Nacional de Certificação Florestal) ou certificação similar.

3.9. A **CONTRATADA** deverá evidenciar o atendimento às normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente, através de documentos comprobatórios de metodologia de prevenção de acidentes e normas formais da área.

3.10. A **CONTRATADA** deverá comprovar através de atestado(s) de capacidade técnica de ter realizado serviço compatível em características, complexidade e volume ao objeto licitado. O (s) atestado (s) deve (m) demonstrar experiência anterior na produção de subitens que compõe o item 2 deste termo de referência e descrevem os produtos gráficos desta contratação.

#### 4. DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRODUÇÃO GRÁFICA

4.1. O procedimento de diagramação dos itens 2.1.1 ao 2.1.5, que compõem o Quadro 2.1 será realizado pela gráfica e o processo de desenvolvimento envolve a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade, conforme a característica do impresso. A diagramação deverá ser feita em *software*/programa de propriedade da gráfica, podendo ser realizado nas suas instalações ou nas dependências do INEP, a critério da Contratante.

4.2. O INEP entregará juntamente com a Ordem de Serviço à empresa **CONTRATADA**, por intermédio de equipe de servidores do INEP, os meios magnéticos/ópticos com arquivos criptografados, em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais especificados neste Termo de Referência.

4.3. O procedimento de pré-impressão dos itens 2.1.1 ao 2.1.5 e demais materiais que compõem o Item 2 do Termo de Referência, ocorrerá em até **05 (cinco)** dias após o recebimento da Ordem de Serviço e dos meios magnéticos/ópticos, e se dará com a presença física de servidores do INEP, previamente designados para este fim, durante todo o tempo de produção dos materiais.

4.4. As áreas de pré-impressão (preparação dos leiautes, produção de modelos, chapas, etc.) deverão ser reservadas e disponibilizadas sem nenhum acesso a não ser pelas pessoas autorizadas pelos representantes do INEP, segregadas física e logicamente dos demais ambientes.

4.5. Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos.

4.6. Antes do início do processo de impressão, a **CONTRATANTE** realizará uma reunião de alinhamento junto à **CONTRATADA** para análise da solução de contingência da execução do objeto do Termo de Referência.

4.7. A CONTRATANTE poderá, durante o período de execução da produção gráfica, formação das encomendas, embalagem e entrega/postagem, proceder à coleta de amostras e à verificação aleatória dos materiais e de quaisquer outros itens componentes do objeto deste Termo de Referência, assim como realizar inspeções *in loco* dos serviços a serem realizados a fim de comprovar a sua conformidade com as especificações e condições nele definidas.

4.8. O Prazo para a produção e a entrega/postagem dos materiais previstos neste Termo de Referência será de até **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de aprovação das provas previstas no item 4.3, ou da disponibilização da listagem com os dados de endereçamento dos destinatários.

4.9. A empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias corridos, após aprovação da prova gráfica, prevista no item 4.3, ou da disponibilização da listagem com os dados de endereçamento dos destinatários, o Cronograma de Execução do serviço contratado.

4.10. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

4.11. O INEP se reserva no direito de promover, durante todo processo de produção do objeto, diligências/auditorias nas instalações da **CONTRATADA**.

## 5. MANUSEIO, FORMAÇÃO DE ENCOMENDAS, MONTAGEM E EMPACOTAMENTO DOS MATERIAIS DE APLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** deverá após a impressão, manuseio, embalagem, rotulagem e formação de encomendas, proceder à montagem e empacotamento dos materiais, para entrega à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para distribuição.

5.2. Após a impressão e acabamento, os materiais impressos deverão ser envoltos em plástico termo encolhível ou ensacamento, identificados, pelo rótulo de encomenda do item 2.1.7, por Turma/Escola.

5.3. Após a impressão e acabamento, as provas deverão ser envoltas em plástico termo encolhível ou ensacamento, identificados por Turma/Escola e lidos por processo de leitura óptica, conforme descrito abaixo:

- i. A primeira etapa de embalagem levará em conta os **Cadernos do Aluno (português e matemática)** para cada turma/escola e os cadernos serão organizadas em pacotes com até 20 (vinte) cadernos buscando atingir o número de alunos existentes na turma a ser avaliada na escola. O INEP fornecerá a base de dados com a relação nominal dos alunos por turma, conforme o Censo Escolar do ano anterior. Portanto, a quantidade de alunos por turma é variável:
  - a. Primeira etapa - “kit – Provinha Brasil” (Português) – composto pelos materiais descritos nos subitens 2.1.1 e 2.1.2;
    - Cada Kit montado por Turma deverá ser envolto em plástico termo encolhível, que garanta a proteção e separação do material manuseado;
    - Deverá ser aplicado a esse kit após a selagem do plástico, rótulo do Kit.
  - b. Segunda etapa - “kit – Provinha Brasil” (Matemática) – composto pelos materiais descritos nos subitens 2.1.3 e 2.1.4;
    - Cada Kit montado por Turma deverá ser envolto em plástico termo encolhível, que garanta a proteção e separação do material manuseado;
    - Deverá ser aplicado a esse kit após a selagem do plástico, rótulo do Kit.
  - c. Terceira etapa - “kit – Provinha Brasil” (Correção) – composto pelo material descrito no subitem 2.1.5;
    - Cada Kit montado por Turma deverá ser envolto em plástico termo encolhível, que garanta a proteção e separação do material manuseado;
- ii. Cada Encomenda deverá ser embalada em caixas de papelão, que deverá ser disponibilizadas pela **CONTRATADA**, e identificadas por etiqueta com dados variáveis, conforme modelo do **Encarte B**, devidamente seladas de forma a não permitir abertura involuntária;
- iii. As caixas terão como referência as dimensões e pesos definidos para a modalidade de postagem “PAC” definida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

- iv. As caixas deverão ser acondicionadas em paletes do tipo CDL (Contêiner Desmontável Leve) de acordo com paletização fornecida pelos Correios, cujos **paletes/CDL (base, laterais e tampo) deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA**, sob a supervisão e orientação de funcionários da ECT credenciados e identificados;
  - v. Cada CDL deverá conter, uma “Carta ao Secretário de Educação”.
- 5.4.** Os materiais descritos no item 2.1 serão entregues pela ECT às **Secretarias Estaduais, Municipais de Educação e Regionais de Ensino** de acordo com os quantitativos e endereços referenciados pelo INEP.
- 5.5.** Os pacotes de provas deverão ser agrupados e inseridos em caixas de papelão, **disponibilizadas pela CONTRATADA**. As caixas serão devidamente lacradas, de forma a não permitir sua abertura involuntária ou danificar a embalagem.
- 5.6.** Após a formação dos Kits por turmas, descritos no item 5.3, os mesmos deverão ser agrupados formando **Encomendas**, também tendo como referência as dimensões e pesos definidos para a modalidade de postagem definida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
- 5.7.** As caixas deverão estar identificadas de maneira que seja possível as Secretarias Estaduais, Municipais e Regionais de Ensino distinguir as turmas a que se destinam.
- 5.8.** A cada caixa deve ser atribuído um código sequencial da sua ordem dentro da escola/turma e outro que possibilite a sua localização dentro do universo de escolas.
- 5.9.** A formação das caixas se dará pelo agrupamento das encomendas destinadas a um mesmo destinatário (local de aplicação da avaliação = escola), e deverá respeitar o limite de 15 Kg por cada caixa, com tolerância de 10% no peso.
- 5.10.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar as caixas em papelão ondulado, com aplicação da logo do INEP, com resistência suficiente para garantir o manuseio, transporte e a integridade física para o envio dos materiais (kits).

## 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA/POSTAGEM

- 6.1.** A entrega das caixas à ECT se dará em área reservada para tal fim, e deverá ser feita em dias e horários previamente agendados entre as partes envolvidas na operação, devendo a **CONTRATADA** garantir total segurança operacional e física à operação.
- 6.2.** Durante o processo de formação das caixas a **CONTRATADA** utilizará a base de dados fornecida pelo INEP, complementada com a roteirização proposta pela ECT, de forma que a construção de cada caixa possa ser confrontada como uma base de dados pré existente.
- 6.3.** O material deverá ser entregue para distribuição respeitando um plano de distribuição do INEP e da ECT.
- 6.4.** As caixas deverão ser acondicionadas em paletes do tipo CDL (Contêiner Desmontável Leve) de acordo com paletização fornecida pelos Correios, cujos **paletes/CDL (base, laterais e tampo) deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA**, sob a supervisão e orientação de funcionários da ECT credenciados e identificados.
- 6.5.** A Contratada disponibilizará à ECT uma área contígua e adjacente a área dedicada a produção das provas e empacotamento de, no mínimo, 100 m<sup>2</sup>, onde serão montados pela ECT os containers (CDL's) acondicionadores das caixas contendo as provas.
- 6.6.** A Contratada deverá disponibilizar à ECT os equipamentos de informática necessários para a realização da operação logística dentro do ambiente gráfico.
- 6.7.** A Contratada terá que iniciar a disponibilização do material à ECT para distribuição até **15** (quinze) dias antes da aplicação da avaliação tendo esta etapa que ser concluída até **2 (dois)** dias antes da aplicação.
- 6.8.** O custo da postagem dos materiais constantes do Termo de Referência ficará a cargo do INEP.

## 7. PLANO DE EXECUÇÃO

7.1. O objeto do presente Termo de Referência engloba os serviços de produção de impressos, consistindo diagramação, pré-impressão, preparação de arquivos lógicos, Impressão Offset, Impressão Digital com Aplicação de Dados Variáveis, Impressão Flexográfica, Auto-envelopamento, Triagem, Envelopamento, Embalagem, Controle e Expedição de documentos, tais como caderno de provas, materiais administrativos, etiquetas, incluindo o desenvolvimento de máscaras de textos, de imagens e das artes dos pré-impressos recebidos do INEP.

7.2. Após a emissão da Ordem de Serviço pelo INEP a empresa contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos o Plano de Execução dos serviços, conforme os itens abaixo:

- a) Descrição dos métodos, processos e técnicas de trabalho aplicadas a cada uma das fases de execução dos serviços e geração dos produtos, incluindo a infra-estrutura necessária;
- b) Descrição dos métodos, processos e técnicas para a seleção e capacitação dos recursos humanos envolvidos e a formatação de documentos a serem elaborados;
- c) Descrição dos métodos, processos e estratégia para entrada e processamento dos dados, aferição e validação do cadastro de aplicação, além da estruturação da base de dados para o processamento de informações e geração de relatórios de controle, de acordo com padrões tecnológicos do INEP e da ECT;
- d) Descrição dos métodos, processos e técnicas para produção dos materiais de prova e materiais administrativos indicados pelo INEP, pela ECT;
- e) Descrição dos procedimentos das condições de sigilo das informações dos materiais impressos relativos à contratação;
- f) Descrição dos métodos, estratégia e critérios de escolha e garantia de locais apropriados para a realização dos trabalhos de manuseio dos materiais de prova e administrativos pela CONTRATADA, bem como para o manuseio e coleta das encomendas pela ECT;
- g) Descrição da estratégia de interação da CONTRATADA que fará a preparação do material de prova e de aplicação e a ECT que fará a distribuição e o recolhimento dos instrumentos necessários à aplicação da prova;
- h) Descrição das máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para a impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos;
- i) Descrição dos procedimentos de descarte dos materiais refugados durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refis, grampeamento, ajustes de qualidade, acabamento e durante a produção das provas, deve ser triturado, em partículas que impossibilitem totalmente a recomposição e leitura do conteúdo da prova, no mesmo local da impressão e nesse local deve ser mantido até a realização das provas, quando poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente.
- j) Descrição das condições gerais de prestação dos serviços em termos de qualidade e prazo durante todo o processo de produção dos materiais de prova e materiais administrativos.

7.3. O início das atividades fica condicionado à aprovação pelo INEP do Plano de Execução dos serviços, podendo a Autarquia requerer a assessoria de instituição especializada por ela contratada para fazer diligência na empresa com o objetivo de validá-lo, cujo trabalho constará de laudo/parecer, conclusivo.

## 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 8.1. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. A habilitação técnica da empresa licitante estará condicionada ao pleno atendimento das seguintes exigências/condições:

- a) Comprovar execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e complexidade com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; de acordo com o § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- b) Declaração que possui os requisitos de capacidade produtiva necessários para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, atendendo todas as exigências contidas nesse Termo de Referência;

c) Declaração de disponibilidade de área suficiente para a impressão gráfica, acabamento e armazenamento; a montagem de kits, embalagem e rotulagem de todo o material relativo ao objeto do presente Termo de Referência; e a área dedicada ao endereçamento das encomendas até a entrega à ECT.

**8.1.2.** Durante o processo de habilitação, após a fase de lances e da análise da documentação de habilitação e comprovação do pleno atendimento às exigências editalícias, o INEP e/ou instituição por ele indicado poderá fazer diligência na empresa que ofertou a melhor proposta para verificação das instalações físicas e dos equipamentos com a finalidade de comprovar a sua capacidade produtiva, cujo trabalho constará de laudo/parecer conclusivo. Para fins de avaliação da capacidade produtiva serão levados em conta as dimensões da área física, a capacidade dos equipamentos instalados, equipe técnica e outros itens que forem julgados pertinentes para a execução plena do objeto, nas condições/exigências estabelecidas no Edital.

**8.1.3.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem qualquer uma das exigências do item 8.1.1, não havendo, nesses casos, necessidade do INEP realizar a diligência prevista no item 8.1.2.

## **8.2. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** A habilitação jurídica do licitante estará condicionada ao pleno atendimento das seguintes exigências/condições:

- a) Apresentar registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.3. CONDIÇÕES PARA A REGULARIDADE FISCAL**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**8.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**8.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município.

**8.3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**8.3.5.** **Apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, considerando a Lei Nº 12.440 de 7 de julho de 2011.**

## **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1.** Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.4.1.1.** Entenda-se por “na forma da lei”:

I. Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o §5º da lei nº 6.404/76;

II. Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades;

III. Na escrituração por processos de fichas, o comerciante adotará livro próprio para inscrição do balanço, de balancetes e demonstrativos dos resultados do exercício social, o qual será autenticado no órgão de registro do comércio, conforme o art. 11º do Decreto nº 64.567/69, que regulamenta o Decreto-Lei nº 486/93.

**8.4.2.** A empresa deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total da proposta vencedora.

**8.4.3.** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem

anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, via fax. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro.

**8.4.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

**8.4.5.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA

**9.1.** O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que para os próximos exercícios os recursos serão alocados a conta do orçamento dos respectivos anos, conforme o art. 57º, inciso II da Lei 8.666/93.

## 10. RE Pactuação

**10.1.** Poderá ser permitida a repactuação do valor do Contrato, desde que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data da Proposta, devidamente fundamentada em Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997 e conforme disposições contidas nos arts. 37 a 41-b da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009, de 15 de outubro de 2009.

**10.2.** A repactuação será precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

**10.3.** A repactuação a que a Contratada fizer jus e não for solicitada durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

## 11. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÃO DE ENTREGA

**11.1.** A efetiva entrega/postagem das encomendas será comprovada mediante a apresentação de Nota Fiscal de Remessa e/ou Relatório de Entrega devidamente atestada pela ECT e pelo INEP discriminando os materiais, quantidades, UF/País de destino, e a data da postagem/retirada, com identificação do funcionário responsável pelo recebimento do material.

**11.2.** Considerações gerais sobre os documentos de comprovação de entrega/postagem:

- a) Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie;
- b) Não serão aceitos documentos de comprovação de entrega/postagem em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura; e
- c) Correrão por conta da **Contratante** todos os serviços de logística de entrega das encomendas aos destinatários, bem como as despesas de seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras, decorrentes da entrega das encomendas.

## 12. RELATÓRIO FINAL

**12.1.** Ao final da execução das atividades, a Contratada deverá apresentar ao INEP um relatório circunstanciando todas as fases da operacionalização do processo, tais como equipamentos utilizados, ocorrências detectadas, estatísticas de impressão e relação dos funcionários envolvidos em todas as fases da operação.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo de Referência correrão à conta de orçamento do INEP no exercício de 2013; no Programa: 2030 – Educação Básica, Ação: 20RM – Exames e Avaliações da Educação Básica – PTRES nº 061704, Fonte de Recurso nº 0112, Natureza de Despesa nº 339039.

## 14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar à **Contratante**, ou ao seu representante, a Nota Fiscal de Vendas/Fatura, juntamente com as comprovações de entrega previstas neste de Termo de Referência.

14.2. De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, os fiscais do contrato procederão à conferência da documentação e emitirão o devido atesto de execução/prestação parcial dos serviços, liberando o pagamento da parcela efetivamente executada.

14.3. O pagamento dos serviços objeto do presente Termo de Referência ocorrerá após a apuração e comprovação dos serviços efetivamente prestados, e poderá ocorrer em até 5 (cinco) parcelas conforme a seguir devendo a Ordem de Serviço ser quitada integralmente após a finalização de cada etapa.

14.4. Para fins de pagamento será considerado:

- a) 1ª Parcela – Comprovação de impressão de no mínimo 20% do total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço;
- b) 2ª Parcela – Comprovação de impressão de mais 20% do material, perfazendo no mínimo 40% total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço;
- c) 3ª Parcela – Comprovação de impressão de mais 20% do material, perfazendo no mínimo 60% do total dos materiais requeridos na Ordem de Serviço;
- d) 4ª Parcela - Comprovação de impressão de mais 20% do material, perfazendo no mínimo 80% total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço; e
- e) 5ª Parcela - Comprovação de impressão de mais 20% do material, totalizando 100% do total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço.

14.5. O pagamento será efetuado, pela **Contratante**, no prazo de até 07 (sete) dias, após o atesto da referida documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

14.6. Qualquer dos documentos citados no item 12.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa **Contratada**, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida. Havendo necessidade de correção de qualquer documento do processo, ele poderá ser reapresentado imediatamente e a qualquer tempo após a correção para conferência e liberação do pagamento.

## 15. TERMO DE CONTRATO

15.1. Sem prejuízo do disposto nos capítulos III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento do produto objeto deste termo será formalizado e conterá, necessariamente, as condições nele especificadas.

## 16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** deverá garantir o acesso, conforme cada caso, somente aos servidores previamente credenciados e identificados, representantes da **CONTRATANTE**, e de outras instituições indicadas pela mesma.

16.2. Acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, ou por Instituição indicada pelo INEP para esse fim.

16.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados, inclusive as etapas do processo produtivo e de entrega/postagem.

**16.4.** Poderá ser feito acompanhamento e fiscalização complementar por pessoa ou Instituição formalmente indicada pelo INEP, para verificação do cumprimento da execução dos itens contratados neste Termo de Referência.

## 17. PENALIDADES

**17.1.** Em caso de inadimplência da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial deste Contrato, e sem prejuízo da responsabilidade civil, poder-se-ão aplicar as seguintes penalidades, após notificação e garantido o direito de defesa e contraditório:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa

a) **0,50% (cinquenta centésimos por cento)**, por dia de atraso, calculada sobre o preço dos materiais entregues/postados fora do prazo, salvo se o atraso decorrer de motivo relevante, previsto em lei, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATADA**.

b) **20% (vinte por cento)** do valor correspondente aos materiais produzidos com defeitos, fora das especificações técnicas, ou fora das demais condições previstas no Termo de Referência, calculados sobre o quantitativo referente a cada material entregue nestas condições, conforme descrito na proposta de preços;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior ao quantitativo contratado.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.2.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos, garantida a prévia defesa.

**17.3.** As sanções previstas neste Termo de Referência podem acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral pelo **Contratante**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**17.4.** Caso haja vazamento de qualquer tipo de informação por dolo ou culpa da **CONTRATADA** constante deste Termo de Referência na execução dos serviços, será considerado como inexecução total do contrato, cabendo as penalidades prevista no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**18.1.** Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução deste serviço.

**18.2.** Efetuar o pagamento à **Contratada**, na forma convencionada neste Termo de Referência.

**18.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

**18.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como representantes da Administração, exigindo seu fiel e total cumprimento.

**18.5.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**.

**18.6.** Recusar qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste termo Termo de Referência.

18.7. O INEP fiscalizará as empresas que fazem parte da execução deste serviço, diretamente contratadas pelo mesmo, no intuito de manterem os prazos de entrega necessários ao cronograma dos serviços gráficos.

18.8. O INEP fornecerá as informações necessárias ao processo gráfico dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento e responder as indagações pertinentes no prazo suficiente a não atrasar o processo produtivo.

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sobretudo garantindo as condições de sigilo das informações dos materiais impressos.

19.2. Cumprir todas as orientações da **Contratante**, para o fiel desempenho das atividades específicas.

19.3. Franquear as instalações, de acordo com regras de segurança e em comum acordo prévio com a **Contratante**, onde serão produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da contratante.

19.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **Contratante**.

19.5. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

19.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que eventualmente venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

19.7. Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **Contratada**.

19.8. Comunicar a **Contratante** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

19.9. Entregar, após o uso, todas as informações eletrônicas, provas, etc, fornecidos pela **Contratante**.

19.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

19.11. Apresentar plano de contingência, na assinatura do contrato, a ser validado pelo INEP.

## 20. DA PROPOSTA

20.1. A licitante deverá apresentar proposta de preço, conforme modelo **Encarte E** do Termo de Referência.

20.2. A licitante deverá apresentar planilha de formação de custos, obedecendo à seqüência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

20.4. O julgamento da proposta se fará pelo critério de menor **PREÇO GLOBAL**.

## 21. GARANTIA CONTRATUAL

**21.1.** O licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a **3,5% (três e meio por cento)** do valor global do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## 22. NÍVEIS DE SERVIÇOS

**22.1** Níveis de serviços são critérios objetivos estabelecidos no instrumento contratual com a finalidade de aferir e avaliar principalmente os fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: a qualidade, o desempenho e a disponibilidade para atendimento ao objeto contratado.

**22.2** Para cada demanda de serviço o INEP emitirá uma Ordem de Serviço com a definição dos indicadores a serem monitorados segundo determinada unidade de medida, que poderão ser medidas em: percentuais, tempo previsto de execução, números que expressam quantidades físicas, etc.

**22.3.** Ficam estabelecidos os indicadores a serem mensurados para avaliação dos níveis dos serviços contratados, segundo a tabela de referência constante do **ENCARTE B**.

## 23. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – JUSTIFICATIVA

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, desde a implementação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – Saeb, em 1990, vem produzindo indicadores sobre o sistema educacional brasileiro.

Dentre os indicadores produzidos pelo Saeb, alguns apontavam para problemas graves na eficiência do ensino oferecido pelas redes de escolas brasileiras, como os baixos desempenhos em leitura, demonstrados pelos alunos. Em face de tal realidade, o Governo Federal e muitos governos estaduais e municipais têm empreendido esforços no sentido de reverter esse quadro.

Uma das iniciativas do Governo Federal para reverter esta situação, diz respeito à ampliação do ensino fundamental de oito para nove anos, iniciando a etapa do ensino obrigatório aos seis anos. Além dessa iniciativa, o MEC implementou o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. Uma das diretrizes do Plano expressa a necessidade de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados de desempenho por exame periódico específico. Nessa perspectiva, o Plano de Desenvolvimento da Educação estabeleceu a realização da Provinha Brasil.

Em abril de 2008, foi aplicada a 1ª edição desta avaliação. Cerca de 3.133 municípios e 22 Unidades Federativas receberam do MEC/FNDE o material impresso e as demais secretarias de educação puderam fazer o download do material na página do INEP. A partir do 2º semestre de 2008, além da disponibilização do material na Internet, todas as secretarias de educação do País passaram a receber o material impresso.

A cada edição busca-se a melhoria do instrumento tanto para fins diagnósticos como para avaliação da aprendizagem.

A Provinha Brasil é uma avaliação diagnóstica do nível de alfabetização das crianças matriculadas no segundo ano de escolarização das escolas públicas brasileiras. Essa avaliação acontece em duas etapas, uma no início e a outra ao término do ano letivo. A aplicação em períodos distintos possibilita aos professores e gestores educacionais a realização de um diagnóstico mais preciso que permite conhecer o que foi agregado na aprendizagem das crianças, em termos de habilidades de leitura dentro do período avaliado.

A partir das informações obtidas pela avaliação, os gestores e professores têm condições de intervir de forma mais eficaz no processo de alfabetização aumentando as chances de que todas as crianças, até os oito anos de idade, saibam ler e escrever, conforme uma das metas previstas pelo [Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação](#).

Em 2013 a Provinha Brasil será elaborada e distribuída pelo INEP para todas as secretarias de educação municipais, estaduais e do Distrito Federal. Assim, todos os anos os alunos da rede pública de ensino, matriculados no segundo ano de escolarização, têm oportunidade de participar do ciclo de avaliação da Provinha Brasil.

Brasília, de dezembro de 2012.

**Alexandre André dos Santos**  
Diretor de Avaliação da Educação Básica

## TERMO DE CONTROLE DE CAIXAS (ENCARTE A)

Declaramos que as encomendas dos Materiais Impressos, destinado(s) a(o).....(ESCOLA/SEDUC/SEMED)....., relacionadas abaixo, foi(ram) entregue(s) pela empresa....., no endereço ..... , na cidade de....., UF..... , contando-se o total de ..... (quant.) encomendas, sendo:

Descrição do material	Quantidade recebida	Observação
Kit Provinha Brasil contendo :	01	embalagem(ns) intacta(s), sem sinais aparentes de violação ou avarias, e com todo o conteúdo intacto
		devolvido(s) por estar(em) com sinais aparentes de avarias e/ou danificados

Declaramos ainda que o presente Termo de Recebimento está sendo emitido em três vias, devidamente datadas e assinadas por mim, abaixo identificado, e igualmente pelo agente entregador do Contratado, que declara estar recebendo duas vias deste Termo de Recebimento, bem como os volumes indicados com embalagem violada ou avariada, ou com conteúdo danificado, para serem devolvidos ao Contratado. Retivemos nesta unidade escolar, uma via do Termo de Recebimento e uma via da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Simples Remessa (ou documento equivalente).

Pela ESCOLA/SEMED:

Nome Legível:

CPF:

Telefone de Contato:

Data do recebimento:

Carimbo:

Assinatura:

  

---

Em caso de dúvidas no preenchimento deste documento, entrar em contato com sua Secretaria de Educação ou com o INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira por meio do telefone (61) 2022.3305/2022.3306/2022.3308

**RÓTULO DO KIT  
(ENCARTE B)**

<b>Ministério da Educação</b> <b>INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira</b> <b>Publicação “PROVINHA BRASIL”</b>	
<b>Objeto:</b> Kit  <b>Quantidade Kits:</b> 1 de 6	<b>Destinatário:</b> <b>ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS</b> RUA CAETANO 3256 JARDIM ELDORADO  <b>DADOS DA TURMA</b>  <b>78900-005 - PORTO VELHO</b>  <b>RO</b>

**ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CAIXAS  
(ENCARTE C)**

(Modelo para Secretarias Estaduais, Municipais e Regionais de Ensino)

<b>Ministério da Educação</b> <b>INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira</b> <b>Publicação “PROVINHA BRASIL”</b>		Chancela ECT Contrato Empresa/ECT <u>Modalidade PAC</u>
<b>Objeto:</b> Kit Unidade Escolar  <b>Quantidade Kits:</b> 1 de 6	<b>Destinatário:</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ</b>  RUA DOS JARDINS, 234, NOVA SUÍÇA  <b>DADOS DA TURMA</b>  <b>81900-300 – CAETITÉ</b>  <b>BA</b>	<b>ENTREGA DOMICILIAR</b>
	<b>INSTRUÇÕES ESPECIAIS</b> ✓ Esta encomenda só poderá ser aberta pelo representante do Destinatário. ✓ Caso não seja encontrado o destinatário, entregar na <b>Prefeitura Municipal</b> .	

**QUADRO DO QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS – PROVINHA BRASIL  
(ENCARTE D)**

UF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO							ESCOLAS FEDERAIS					
	SECRETARIAS DESTINATÁRIOS	UNIDADES ESCOLARES BENEFICIÁRIOS	MATERIAIS					SECRETARIA/ REGIONAL DESTINATÁRIOS	UNIDADES ESCOLARES BENEFICIÁRIOS	MATERIAIS					UNIDADES ESCOLARES BENEFICIÁRIOS	MATERIAIS				
			2.1.1 e 2.1.6	2.1.2 e 2.1.7	2.1.3 e 2.1.8	2.1.4 e 2.1.9	2.1.5			2.1.1 e 2.1.6	2.1.2 e 2.1.7	2.1.3 e 2.1.8	2.1.4 e 2.1.9	2.1.5		2.1.1 e 2.1.6	2.1.2 e 2.1.7	2.1.3 e 2.1.8	2.1.4 e 2.1.9	2.1.5
AC	22	858	12.314	286	286	286	286	16	489	10.239	318	318	318	318	1	27	1	1	1	1
AL	102	1.924	44.623	1.547	1.547	1.547	1.547	1	111	3.431	140	140	140	140	—	—	—	—	—	—
AM	62	3.977	70.498	1.979	1.979	1.979	1.979	1	308	18.479	635	635	635	635	—	—	—	—	—	—
AP	16	232	7.435	294	294	294	294	1	304	6.888	318	318	318	318	—	—	—	—	—	—
BA	417	12.762	221.680	8.303	8.303	8.303	8.303	17	73	2.750	133	133	133	133	—	—	—	—	—	—
CE	184	4.487	114.626	4.950	4.950	4.950	4.950	7	37	761	35	35	35	35	—	—	—	—	—	—
DF	—	1	200	200	200	200	200	1	382	31.447	1.321	1.321	1.321	1.321	—	—	—	—	—	—
ES	78	1.581	42.330	1.797	1.797	1.797	1.797	11	311	7.575	327	327	327	327	—	—	—	—	—	—
GO	240	1.615	81.134	3.308	3.308	3.308	3.308	1	231	6.900	293	293	293	293	1	41	2	2	2	2
MA	217	8.793	122.036	4.050	4.050	4.050	4.050	1	397	7.663	307	307	307	307	1	11	1	1	1	1
MG	849	6.420	177.053	7.911	7.911	7.911	7.911	46	2.131	87.198	3.788	3.788	3.788	3.788	3	234	9	9	9	9
MS	78	527	35.673	1.406	1.406	1.406	1.406	1	257	13.178	524	524	524	524	—	—	—	—	—	—
MT	141	1.085	33.262	1.479	1.479	1.479	1.479	1	443	13.692	596	596	596	596	—	—	—	—	—	—
PA	143	8.695	157.740	4.950	4.950	4.950	4.950	57	353	13.111	583	583	583	583	2	124	7	7	7	7
PB	223	3.467	50.260	1.780	1.780	1.780	1.780	12	611	13.682	652	652	652	652	1	12	1	1	1	1
PE	184	5.531	112.142	4.003	4.003	4.003	4.003	1	306	7.081	281	281	281	281	—	—	—	—	—	—
PI	224	3.959	51.778	2.234	2.234	2.234	2.234	21	212	5.882	280	280	280	280	—	—	—	—	—	—
PR	399	3.215	149.184	6.590	6.590	6.590	6.590	17	35	488	35	35	35	35	—	—	—	—	—	—
RJ	92	3.233	170.101	6.870	6.870	6.870	6.870	28	89	3.850	156	156	156	156	9	730	30	30	30	30
RN	167	1.770	32.746	1.211	1.211	1.211	1.211	16	355	8.475	356	356	356	356	1	95	5	5	5	5
RO	52	671	22.337	893	893	893	893	32	255	11.053	458	458	458	458	—	—	—	—	—	—
RR	15	201	6.945	273	273	273	273	1	212	3.072	137	137	137	137	1	25	1	1	1	1
RS	493	3.478	92.412	4.441	4.441	4.441	4.441	27	2.197	67.447	3.180	3.180	3.180	3.180	1	24	1	1	1	1
SC	293	1.924	54.761	2.762	2.762	2.762	2.762	38	830	25.889	1.313	1.313	1.313	1.313	1	74	3	3	3	3
SE	75	1.244	29.461	1.020	1.020	1.020	1.020	1	226	8.380	349	349	349	349	—	—	—	—	—	—
SP	613	5.097	334.595	13.048	13.048	13.048	13.048	91	1.645	128.511	4.517	4.517	4.517	4.517	1	43	2	2	2	2
TO	137	861	18.172	756	756	756	756	13	329	10.067	438	438	438	438	—	—	—	—	—	—
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.516</b>	<b>87.608</b>	<b>2.245.498</b>	<b>88.341</b>	<b>88.341</b>	<b>88.341</b>	<b>88.341</b>	<b>460</b>	<b>13.129</b>	<b>517.189</b>	<b>21.470</b>	<b>21.470</b>	<b>21.470</b>	<b>21.470</b>	<b>23</b>	<b>1.440</b>	<b>63</b>	<b>63</b>	<b>63</b>	<b>63</b>
<b>TOTAL GERAL - MATRÍCULAS</b>			<b>2.764.127</b>																	
<b>TOTAL GERAL - TURMAS</b>			<b>109.874</b>																	
<b>TOTAL GERAL - MATRÍCULAS + 10% RESERVA</b>			<b>3.040.540</b>																	
<b>TOTAL GERAL - TURMAS + 10% RESERVA</b>			<b>120.862</b>																	
<b>TOTAL ESCOLAS BENEFICIADAS</b>			<b>100.760</b>																	
<b>TOTAL ESCOLAS BENEFICIADAS + 10% RESERVA</b>			<b>110.836</b>																	

\*PARA MONTAGEM DOS KITS SERÁ CONSIDERADA A QUANTIDADE DE 30 ALUNOS/MATRÍCULAS POR TURMA

\*O QUANTITATIVO DO DF NO QUADRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL É DESTINADO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E AO INEP

\*O QUANTITATIVO DE MATRÍCULAS E TURMAS FORAM BASEADOS NOS DADOS DO CENSO 2011

## PROPOSTA DE PREÇOS (ENCARTE E)

Subitem	Título/Material	Total de Páginas Impressas	Valor Unitário	Valor Total
2.1.1	Caderno do Aluno – Português	146.277.601		
2.1.2	Caderno do Professor Aplicador - Guia de Aplicação - Português	7.106.686		
2.1.3	Caderno do Aluno – Matemática	146.277.601		
2.1.4	Caderno do Professor Aplicador - Guia de Aplicação - Matemática	7.106.686		
2.1.5	Guia de Correção e Interpretação de Resultados - Português e Matemática	50.762.040		
2.1.6	Carta Secretário de Educação	13.805		
2.1.7	Rótulo do Kit	1.160.932		
2.1.8	Etiquetas de Identificação para Caixas com Dados Variáveis	241.724		
2.1.9	Termo de Controle de Caixas com Dados Variáveis	241.724		
2.1.10	Material de Aplicação	4.490.000		

**Observação:** na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos, tais como embalagem, manuseio, encargos sociais e outros.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
**COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-000  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

## **ANEXO II**

# **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 – Fax. 2022-3249  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2013**  
**DAEB/INEP**

(-----), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominada (licitante), para o fim do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto à participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

-----, em----de-----de-----

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 – Fax. 2022-3249  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

## **ANEXO III**

## **MINUTA DE CONTRATO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

### ANEXO III

## MINUTA

PROCESSO N.º 23036.001523/2012-11  
**CONTRATO N.º /2013.**

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO  
NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS  
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E,  
DE OUTRO, A EMPRESA ..... PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICA.

**O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento Substituto, Sr. **RUI ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, designado pela Portaria CCPR nº 600, de 17/05/2012, publicada no D.O.U. de 18/05/2012, e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida pela Portaria nº 346 de 02/10/2012, publicada no Boletim de Serviço, INEP, Edição Extra de 02/10/2012, portador da Carteira de Identidade nº 350940, SSP/DF, CPF nº 114.382.401-63, com endereço SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep. CEP: 70340-909, Brasília-DF, na qualidade de CONTRATANTE, doravante denominado **INEP** e de outro lado, a Empresa ..... sediada na ....., como **CONTRATADA**, qualidade pela qual passa a ser designada doravante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por seu ....., portador da Carteira de Identidade nº .....-SSP/..... CPF/MF nº ....., residente na ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **23036.001523/2012-11**, resolvem celebrar o presente contrato sob a forma de contratação indireta, no regime de empreitada por preço global, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 9 de agosto de 2000, na redação dada pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, publicado no DOU de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e, no que couber, no disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e pelas Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de material gráfico, envolvendo os serviços de diagramação, manuseio, embalagem, rotulagem, formação de encomendas e entrega à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para distribuição, destinados a realização da Provinha Brasil, em âmbito nacional, executado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais AnísioTeixeira- INEP, na forma especificada no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2013 – DAEB/INEP, nos termos do Processo nº **23036.001523/2012-11**, bem como à Proposta da **CONTRATADA** datada de **XX de XXXXXXXX de 2013**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL GRÁFICO

O fornecimento deverá se dar nas condições e especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/POSTAGEM

A entrega das caixas à ECT se dará em área reservada para tal fim, e deverá ser feita em dias e horários previamente agendados entre as partes envolvidas na operação, devendo a **CONTRATADA** garantir total segurança operacional e física à operação.

**Parágrafo Primeiro** – Durante o processo de formação das caixas a **CONTRATADA** utilizará a base de dados fornecida pelo INEP, complementada com a roteirização proposta pela ECT, de forma que a construção de cada caixa possa ser confrontada como uma base de dados pré existente.

**Parágrafo Segundo** – O material deverá ser entregue para distribuição respeitando um plano de distribuição do INEP e da ECT.

**Parágrafo Terceiro** – As caixas deverão ser acondicionadas em paletes do tipo CDL (Contêiner Desmontável Leve) de acordo com paletização fornecida pelos Correios, cujos paletes/CDL (base, laterais e tampo) deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA**, sob a supervisão e orientação de funcionários da ECT credenciados e identificados.

**Parágrafo Quarto** – A Contratada disponibilizará à ECT uma área contígua e adjacente a área dedicada a produção das provas e empacotamento de, no mínimo, 100 m<sup>2</sup>, onde serão montados pela ECT os containers (CDL's) acondicionadores das caixas contendo as provas.

**Parágrafo Quinto** – A Contratada deverá disponibilizará a ECT os equipamentos de informática necessários para a realização da operação logística dentro do ambiente gráfico.



**Parágrafo Sexto** – A Contratada terá que iniciar a disponibilização do material à ECT para distribuição até **15** (quinze) dias antes da aplicação da avaliação tendo esta etapa que ser concluída até **2 (dois)** dias antes da aplicação.

**Parágrafo Sétimo** – O custo da postagem dos materiais constantes do Termo de Referência ficará a cargo do INEP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá atender aos requisitos listados no item 3 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRODUÇÃO GRÁFICA, MANUSEIO E ENTREGA**

A CONTRATADA deverá atender aos requisitos listados no item 4 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MANUSEIO, FORMAÇÃO DE ENCOMENDAS, MONTAGEM E EMPACOTAMENTO DOS MATERIAIS DE APLICAÇÃO**

A CONTRATADA deverá atender aos requisitos listados no item 5 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá atender aos requisitos listados no item 7 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E COMPROVAÇÃO DE ENTREGA**

A efetiva entrega/postagem das encomendas/malotes será comprovada mediante a apresentação de Nota Fiscal de Remessa e/ou Relatório de Entrega devidamente atestada pela ECT e pelo INEP discriminando os materiais, quantidades, UF/País de destino, e a data da postagem/retirada, com identificação do funcionário responsável pelo recebimento do material.

**Parágrafo Único** - Considerações gerais sobre os documentos de comprovação de entrega/postagem:

- a) Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie;
- b) Não serão aceitos documentos de comprovação de entrega/postagem em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura; e
- c) Correrão por conta da **Contratante** todos os serviços de logística de entrega das encomendas aos destinatários, bem como as despesas de seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras, decorrentes da entrega das encomendas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



As partes são obrigadas a cumprir fielmente o presente contrato.

**Parágrafo Primeiro – ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, O INEP OBRIGA-SE A:**

- a) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução deste serviço;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada no Termo de Referência;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como representantes da Administração, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f) Recusar qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- g) O INEP fiscalizará as empresas que fazem parte da execução deste serviço, diretamente contratadas pelo mesmo, no intuito de manterem os prazos de entrega necessários ao cronograma dos serviços gráficos;
- h) O INEP fornecerá as informações necessárias ao processo gráfico dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento e responderá as indagações pertinentes no prazo suficiente a não atrasar o processo produtivo.

**Parágrafo Segundo – ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, sobretudo garantindo as condições de sigilo das informações dos materiais impressos.
- b) Cumprir todas as orientações da **Contratante**, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- c) Franquear as instalações, de acordo com regras de segurança e em comum acordo prévio com a **Contratante**, onde serão produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da contratante.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **Contratante**.
- e) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que eventualmente venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações



quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

- g) Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **Contratada**.
- h) Comunicar a **Contratante** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- i) Entregar, após o uso, todas as informações eletrônicas, fiscais, etc, fornecidos pela **Contratante**.
- j) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- k) Apresentar plano de contingência, na assinatura do contrato, a ser validado pelo INEP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA deverá garantir o acesso, conforme cada caso, somente aos servidores previamente credenciados e identificados, representantes da CONTRATANTE, e de outras instituições indicadas pela mesma.

**Parágrafo Primeiro** – Acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, ou por Instituição indicada pelo INEP para esse fim.

**Parágrafo Segundo** – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados, inclusive as etapas do processo produtivo e de entrega/postagem.

**Parágrafo Terceiro** – Poderá ser feito acompanhamento e fiscalização complementar por pessoa ou Instituição formalmente indicada pelo INEP, para verificação do cumprimento da execução dos itens contratados no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inadimplência da Contratada pela inexecução total ou parcial deste Contrato, e sem prejuízo da responsabilidade civil, poder-se-ão aplicar as seguintes penalidades, após notificação e garantido o direito de defesa e contraditório:

**I. Advertência, por escrito;**

**II. Multas:**

a) **0,50% (cinquenta centésimos por cento)**, por dia de atraso, calculada sobre o preço dos materiais entregues/postados fora do prazo, salvo se o atraso decorrer de motivo relevante, previsto em lei, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATADA**.

b) **20% (vinte por cento)** do valor correspondente aos materiais produzidos com defeitos, fora das especificações técnicas, ou fora das demais condições previstas no Termo de Referência, calculados sobre o quantitativo referente a cada material entregue nestas condições, conforme descrito na proposta de preços;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior ao quantitativo contratado.

**III. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa vencedora poderá ser descontado de acordo com o estabelecido, ou ainda, a critério do INEP e respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do INEP, ficando a empresa vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**Parágrafo Segundo** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o recolhimento de multa, ao débito será acrescido 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de a empresa vencedora ser credora de valor suficiente, o INEP poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**Parágrafo Quarto** – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP, decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.3 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Sétimo** – A sanção estabelecida no inciso IV do “Caput” é de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo



processo, no prazo de 10 (dez) dias de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Oitavo** – As sanções previstas podem acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral pelo **Contratante**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Nono** – Mesmo em caso de rescisão, será aplicada a penalidade cabível.

**Parágrafo Décimo** – Caso haja vazamento de qualquer tipo de informação por dolo ou culpa da **CONTRATADA** na execução dos serviços, será considerado como inexecução total do contrato, cabendo as penalidades prevista no subitem 16.1 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS**

Níveis de serviços são critérios objetivos estabelecidos no instrumento contratual com a finalidade de aferir e avaliar principalmente os fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: a qualidade, o desempenho e a disponibilidade para atendimento ao objeto contratado.

**Parágrafo Primeiro** – Para cada demanda de serviço o INEP emitirá uma Ordem de Serviço com a definição dos indicadores a serem monitorados segundo determinada unidade de medida, que poderão ser medidas em: percentuais, tempo previsto de execução, números que expressam quantidades físicas, etc.

**Parágrafo Segundo** – Ficam estabelecidos os indicadores a serem mensurados para avaliação dos níveis dos serviços contratados, segundo a tabela de referência constante do ENCARTE B do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

O INEP pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ .....** (.....).

**Parágrafo Único** – Os recursos para custear as despesas correrão à conta de orçamento do INEP no exercício de 2013, no Programa 2030 – Educação Básica, Ação: 20RM – Exames e Avaliações da Educação Básica – PTRES nº 061704, Fonte de Recurso nº 0112, Natureza de Despesa nº 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2013NEXXXXXX, de XX/XX/XX** em favor da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, correspondente a 3,5% (três e meio por cento) do valor global do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – A garantia referida nesta Cláusula será utilizada para indenizar o **INEP** por danos de qualquer natureza, resultantes da inexecução parcial ou total ou pela execução imperfeita do Contrato;

**Parágrafo Segundo** – Não ocorrendo a hipótese de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, a garantia será devolvida à **CONTRATADA**, após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto da obrigação pactuada;

**Parágrafo Terceiro** – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 3,5% (três e meio por cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 horas, a contar da data em que for notificada pelo INEP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar à Contratante, ou ao seu representante, a Nota Fiscal de Vendas/Fatura, juntamente com as comprovações de entrega previstas no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, os fiscais do contrato procederão à conferência da documentação e emitirão o devido atesto de execução/prestação parcial dos serviços, liberando o pagamento da parcela efetivamente executada.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento dos serviços objeto do Termo de Referência ocorrerá após a apuração e comprovação dos serviços efetivamente prestados, e poderá ocorrer em até 5 (cinco) parcelas conforme a seguir devendo a Ordem de Serviço ser quitada integralmente após a finalização de cada etapa.

**Parágrafo Terceiro** – Para fins de pagamento será considerado:

- a) 1ª Parcela – Comprovação de impressão de no mínimo 20% do total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço;
- b) 2ª Parcela – Comprovação de impressão de mais 20% do material, perfazendo no mínimo 40% total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço;
- c) 3ª Parcela - Comprovação de impressão de mais 20% do material, perfazendo no mínimo 60% do total dos materiais requeridos na Ordem de Serviço;
- d) 4ª Parcela - Comprovação de impressão de mais 20% do material, perfazendo no mínimo 80% total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço; e
- e) 5ª Parcela - Comprovação de impressão de mais 20% do material, totalizando 100% do total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de até 07 (sete) dias, após o atesto da referida documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**Parágrafo Quinto** – Qualquer dos documentos citados no caput que apresentar incorreção, será devolvido à empresa Contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida. Havendo necessidade de correção de qualquer documento do processo, ele poderá ser reapresentado imediatamente e a qualquer tempo após a correção para conferência e liberação do pagamento.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento será realizado através de ordem Bancária, ao Banco e em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo** – Respeitadas as condições previstas nos parágrafos precedentes deste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo INEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Parágrafo Oitavo** – Este Contrato se adequará de pronto às condições que vierem ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

**Parágrafo Nono** – A irregularidade Fiscal da CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento, limitada a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito

**Parágrafo Dez** – O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

**Parágrafo Onze** – Em cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

**Parágrafo Doze** – Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.

**Parágrafo Treze** – Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da empresa contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e ao CADIN, mediante consulta “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento, para comprovação da regularidade das certidões: Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais ou Municipais, bem como registro no CADIN. Caso alguma certidão estiver vencida, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a regularização.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 meses e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que para os próximos exercícios os recursos serão alocados a conta do orçamento dos respectivos anos, conforme o art. 57º, inciso II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO**

Poderá ser permitida a repactuação do valor do Contrato, desde que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data da Proposta, devidamente fundamentada em Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997 e conforme disposições contidas nos arts. 37 a 41-b da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009, de 15 de outubro de 2009.

**Parágrafo Primeiro** – A repactuação será precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

**Parágrafo Segundo** - A repactuação a que a Contratada fizer jus e não for solicitada durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do do art. 78 e do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo INEP, nos termos do inciso I, do art. 79 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos equipamentos fornecidos e aos serviços efetivamente prestados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas do Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** – O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pelo INEP, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do INEP, prejudique a execução deste Contrato;
- c) Cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- d) Transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do INEP;
- e) No interesse do INEP, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;



## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo INEP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições e especificações contidas no Termo de Referência são parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens e no que couber a IN 02 de 30 de Abril de 2008.

**Parágrafo Primeiro** – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato (art. 29, §1º, do Decreto n. 5.450, de 2005 c/c ar. 49 e parágrafos, Lei nº 8.666/93).

**Parágrafo Segundo** – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Terceiro** – Todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos correrão por conta da Contratada.

**Parágrafo Quarto** – Todos os serviços deverão ser realizados com a programação prévia e autorização do INEP, de modo a não interferir em suas atividades normais.

**Parágrafo Quinto** – A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.

**Parágrafo Sexto** – A Fiscalização deverá recusar qualquer serviço executado fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento.

**Parágrafo Sétimo** – O INEP poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a essa, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**DENIO MENEZES DA SILVA**  
Diretor de Gestão e Planejamento do **INEP**

**NOME**  
Representante Legal da **EMPRESA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: